

**Notificação prévia de uma operação de concentração****(Processo IV/M.1175 — Magna/Steyr)**

(98/C 141/06)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

1. A Comissão recebeu, em 22 de Abril de 1998, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho <sup>(1)</sup>, através da qual a empresa Magna International Inc. («Magna») adquire, na acepção do nº 1, alínea b), do artigo 3º do referido regulamento, o controlo conjunto das empresas Steyr-Daimler-Puch AG, Steyr-Daimler-Puch Fahrzeugtechnik AG & Co. KG und Steyr-Daimler-Puch Fahrzeugtechnik AG (Steyr), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

— Magna: fornecedor da indústria automóvel,

— Steyr: fornecedor especializado da indústria automóvel.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pela âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) nº 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por telefax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo IV/M.1175 — Magna/Steyr, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV)  
Direcção B — *Task Force* Concentrações  
Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150  
B-1040 Bruxelas  
[telefax: (32-2) 296 43 01/296 72 44].

---

<sup>(1)</sup> JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e  
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).